



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 - FMS

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário Municipal da Saúde, o Sr. **ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, com base no Decreto Municipal n.º 4620/2025, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **NAYARA HASCKEL BERNARDES** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 1420/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13 h 00 min** do dia **28 de Agosto de 2026**, com julgamento pelo **MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4048/2022, Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00 min do dia 11/08/2026 até às 12 h 00 min do dia 28/08/2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13 h 00 min do dia 28/08/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR DE TAXA ADMINISTRATIVA
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	SIM
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	NÃO
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC

posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO DE REDE CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, E INSUMOS EM GERAL/CORRELATOS, INCLUSIVE SOB ORDEM JUDICIAL, BEM COMO SERVIÇOS MÉDICOS RELATIVOS A CONSULTAS E EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

, (Anexo I e Anexo II deste edital).

1.1 – Das especificações:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO DE REDE CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, E INSUMOS EM GERAL/CORRELATOS, INCLUSIVE SOB ORDEM JUDICIAL, BEM COMO SERVIÇOS MÉDICOS RELATIVOS A CONSULTAS E EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADA.	Unid.	01	%	R\$ 3.000.000,00

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 . O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú- SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/> . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail –

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar via *chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DECLASSIFICADA**.

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração;
- II os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a vantagem auferida pelo infrator;
- V a existência de dolo ou má-fé;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- VI a reincidência;
- VII a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:

- X reincidência;
- XI fraude documental;
- XII ocultação de informações;
- XIII resistência injustificada à fiscalização;
- XIV prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:

- XV inexistência de dano relevante;
- XVI pronta correção da irregularidade;
- XVII colaboração efetiva com a Administração;
- XVIII adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II– Termo de Referência (TR);

ANEXO III – Documentação para habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço

Camboriú, 10 de Agosto de 2026

ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FELIPE OTÁVIO DIAS DA ROSA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 - FMS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

- 1.1. Conforme fundamenta o art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei n.º 14.133/2021 e demais regulamentações normativas incidentes, as contratações para realizações de obras, serviços, compras e alienações deverão ser precedidos de processo licitatório.
- 1.2. Considerando que a saúde é direito social, com apoio nos termos do *caput* do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana.
- 1.3. Considerando o disposto no artigo 170 da Lei Orgânica do Município de Camboriú, onde se afirma que a "A Saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção e recuperação.
- 1.4. Considerando que desde que a atual gestão assumiu o governo municipal tem enfrentado diversas situações atípicas que interferem diretamente no atendimento a população;
- 1.5. Considerando a necessidade de prestar pronto atendimento a população, com o tempo de resposta adequado às necessidades da atual realidade do município que vem crescendo rapidamente e o sistema de saúde municipal precisa acompanhar a demanda na mesma velocidade;
- 1.6. Considerando que a atual estrutura administrativa não vem suportando a contento a demanda do fluxo de compras e de controle de forma satisfatória;
- 1.7. Considerando que a cada dia os sistemas de controle interno e externo tem se modernizado e cobrando mais eficiência, bem como atuação mais contundente no acesso as informações e transparência na entrega e uso de insumos e medicamentos no sistema de saúde municipal;
- 1.8. Considerando que ações de controle são extremamente necessárias para otimizar o uso e aplicação dos recursos financeiros disponibilizados;
- 1.9. Considerando que a realidade do sistema de saúde municipal não esta adequado aos padrões necessários para melhor atender a população, o que chegou a motivar a publicação de situação de emergência na saúde por duas oportunidades;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.10. Considerando que até a presente data ainda restam demandas reprimidas que precisam de atitude contundente para seu atendimento;

1.11. Foi idealizado pela gestão da Secretaria de Saúde, a busca por solução que atendessem de forma plena aos anseios dos usuários do sistema de saúde municipal, com o objetivo precípuo de otimizar o tempo de atendimento e resposta, os recursos financeiros e o controle.

1.12. Diante do atual cenário, almeja-se alcançar o objetivo principal da futura contratação que é a melhoria das condições de atendimento e promover agilidade na entrega da rápida solução aos usuários do sistema de saúde municipal, de forma a promover sua saúde, otimizar o tempo de resposta e diminuir o número de casos de doenças e atendimentos nas unidades de saúde.

1.13. Diante da situação calamitosa que culminou na decretação da situação de emergência na saúde municipal, em atendimento ao Princípio da Eficiência insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, concluiu-se que a melhor alternativa, é a contratação de solução a ser realizada por empresa especializada na prestação de serviços através de quarterização para fornecimento de medicamentos, equipamentos hospitalares, insumos farmacêuticos, médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, inclusive sob ordem judicial, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizada.

1.14. Importa ressaltar que a demanda é contínua e variável, e depende do fluxo de atendimento, que embora tenha registros e projeções não há um número exato das intercorrências a serem atendidas, por tal motivo, a adoção do Sistema de Registro de Preços, o qual permite contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, sem comprometer o orçamento de forma antecipada é uma das formas viáveis de aquisição dos objetos necessários ao atendimento das demandas da secretaria, bem como otimizar o tempo de aquisição por via de licitação própria tem como um dos fatores o tempo como impeditivo de sua realização.

1.15. Cumpre ainda ressaltar a importância e a urgência no atendimento e a efetiva contratação da forma idealizada, afastando eventuais atrasos e ausência de medicamentos e insumos na rede.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. O objeto da contratação foi previsto no PCA 2026 disponível <https://camboriu.sc.gov.br/plano-de-contratacao-anual-202-municipio-de-camboriu/>, o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (farmácias, distribuidoras, laboratórios, clínicas), devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do ORGÃO, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fornecimento de medicamentos, insumos, hospitalares, odontológicos e correlatos, considerando:

3.2. Medicamentos – Compreende produto farmacêutico, além do rol exemplificativo consignado no estudo técnico preliminar aquele tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

3.2.1. São exemplos de tipos de medicamentos:

3.2.1.1. Alopático;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.1.2. Homeopático;

3.2.1.3. Fitoterápico;

3.2.1.4. Similar;

3.2.1.5. Genérico;

3.2.1.6. De Referência;

3.2.1.7. Manipulado.

3.2.1.8. Vacinas

3.2.1.9. Etc.

3.2.2. Outros medicamentos constantes na Tabela CMED ou por orientação da equipe do ORGÃO que solicitar os serviços.

3.3. Insumos – Além do rol exemplificativo consignado no estudo técnico preliminar, compreende a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica e odontológicos.

3.3.1. São exemplos de correlatos:

3.3.1.1. Termômetro;

3.3.1.2. Teste glicêmico;

3.3.1.3. Artigo de higiene;

3.3.1.4. Alimento para fins especiais;

3.3.1.5. Luva cirúrgica;

3.3.1.6. Luva não estéril;

3.3.1.7. Algodão.

3.3.1.8. Avental

3.3.1.9. Campo cirúrgico

3.3.1.10. Seringas

3.3.1.11. Máscaras

3.3.1.12. Fraldas

3.3.1.13. Etc.

3.4. Os insumos odontológicos e veterinários são produtos e equipamentos do segmento odontológico e

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

veterinário fornecidos por distribuidores com conhecimentos e experiência na área, os quais promovem soluções para diversos tipos de necessidades para higiene e bem estar dos pacientes.

3.5. O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do melhor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros. Em casos excepcionais poderá ser aprovado com menos orçamentos, desde que devidamente justificado.

3.6. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de fornecimento, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados no Estado, sendo 02 (dois) na cidade e/ou municípios até 100km.

3.7. Conforme necessidade do Contratante, e sem qualquer ônus a ele, a Contratada poderá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas pelo ORGÃO.

3.8. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo ORGÃO para utilizar todos os recursos do sistema.

3.9. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural aos fiscais indicados pelo ORGÃO, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

3.10. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede da Administração.

3.11. A Contratada deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo ORGÃO.

3.12. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato a ser indicado pelo ORGÃO.

3.13. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo ORGÃO a qualquer tempo.

3.14. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou à distância, desde que capaz de suprir a necessidade da Administração.

3.15. A Contratada deverá tornar disponível ao CONTRATANTE, sistema em ambiente web, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

3.15.1. Abertura de Ordens de Compra on-line/real time;

3.15.2. Recebimento de cotação on-line/real time;

3.15.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de cotação de medicamentos, insumos e correlatos;

3.15.4. Expedição on-line/real time de medicamentos, insumos e correlatos;

3.15.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

3.15.6. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.15.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos para o ORGÃO junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida ao fiscal designado pela Administração;

3.15.8. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, custos de fornecimentos de cada um dos medicamentos, insumos e correlatos;

3.15.9. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por medicamentos, insumos e correlatos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em itens;

3.15.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de fornecimento, discriminados valores gastos com medicamentos, insumos, correlatos e taxa de administração;

3.15.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de medicamentos, insumos e correlatos;

3.15.12. O sistema informatizado deverá estar disponível para acesso via WEB, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como MS-EDGE, Opera, Fire Fox ou Google Chrome.

3.15.13. Segurança: O sistema WEB deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual e permitir a configuração de perfis de acesso em 5 níveis hierárquicos:

3.15.13.1. Exemplo:

3.15.13.1.1. Nível 1

3.15.13.1.2. Nível 2

3.15.13.1.3. Nível 3

3.15.13.1.4. Nível 4

3.15.13.1.5. Nível 5

3.15.13.2. Esses perfis respeitam a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Nível 1 deverá ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Nível 2 somente poderá visualizar as informações dessa alçada e assim sucessivamente para os demais níveis hierárquicos.

3.15.13.3. O sistema deve manter o registro para consulta on-line dos acessos (data e hora), as operações realizadas, os conteúdos inseridos, alterados ou excluídos, o IP onde foi acessado para todos os usuários em todos os acessos e operações.

3.15.14. Cadastro: O sistema deverá fornecer o cadastro de medicamentos CMED completo e atualizado contendo as informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica.

3.15.14.1. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web do cadastro de medicamentos CMED, apresentando filtros de pesquisa, no mínimo, por descrição do fármaco, nome do produto e laboratório detentor resultando nas informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica.

3.15.14.2. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web dos preços de fábrica sugeridos pela

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANVISA para o cadastro de medicamentos CMED completo e atualizado contendo as informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica.

3.15.14.3. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web do cadastro de medicamentos de REFERÊNCIA da ANVISA, apresentando filtros de pesquisa, no mínimo, por descrição do fármaco, nome do medicamento e laboratório, resultando nas informações de descrição do fármaco, nome do medicamento, concentração, apresentação do produto e laboratório.

3.15.15. Fornecedores: O sistema deverá apresentar relação de estabelecimentos fornecedores credenciados por localidade e endereço e algoritmo de regionalização de fornecedores credenciados por estados ou cidades polos facilitando a distribuição de cotações por parte do gestor.

3.15.16. Empenhos: O sistema deverá permitir o cadastro e controle de valores empenhados pela operadora segmentados para medicamentos, insumos e equipamentos em até 5 níveis hierárquicos e desses valores deduzir automaticamente os valores correspondentes para cada item de cada ordem de compra autorizada e efetivada.

3.15.16.1. O sistema não deve permitir a autorização de ordem de compra com saldo insuficiente de empenho.

3.15.17. Ordem de Compra: O sistema deve permitir a abertura de Ordem de Compra, Lançamento de solicitação de itens de medicamentos, insumos e correlatos onde deverá constar mural protocolar para todas as interações operacionais de cada ator envolvido no processo além das integrações automáticas inseridas pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização.

3.15.18. Cotações: O sistema deverá disponibilizar ao gestor a solicitação de número ilimitado de cotações eletrônicas por parte da rede de fornecedores credenciados para a aquisição dos medicamentos, insumos e correlatos solicitados na Ordem de Compra, possibilitando a inclusão de fotos, vídeos e arquivos no formato PDF como acervo digital dos orçamentos eletrônicos, a fim de embasar ou justificar visualmente os detalhes da cotações bem como das notas fiscais digitalizadas relativas aos processos finalizados. Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Compra pendentes de aprovação por nível hierárquico, por data, por fornecedor e por status de aprovação.

3.15.18.1. Permitir, nas cotações a inserção de medicamentos, insumos ou equipamentos com suas respectivas quantidades solicitadas, quantidades atendidas, preço unitário, preço total, quantidades recebidas, valores de glosa e valores de faturamento individualizado por item e totalizado por Ordem de Compra e disponibilizar aos fornecedores credenciados as condições para a digitação de cotações via web.

3.15.19. Processos de Execução: O sistema deverá permitir aos gestores em seus níveis hierárquicos acompanhar todo o processo de aquisição de medicamentos, insumos e correlatos, desde a abertura da Ordem de Compra até a efetivação e finalização via consultas especializadas no sistema, on-line, real time.

3.15.19.1. Deverá ser customizado para que cada etapa do processo possa ser distribuída a atores dentro de hierarquia com alçadas necessárias à execução de cada etapa do processo:

3.15.19.2. Abertura de Ordem de Compra

3.15.19.2.1. Lançamento de itens solicitados

3.15.19.2.2. Distribuição

3.15.19.3. Cotações

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.15.19.3.1. Lançamento de itens solicitados

3.15.19.4. Avaliação

3.15.19.4.1. Aprovação de itens

3.15.19.5. Autorização de Compra

3.15.19.6. Expedição e Envio

3.15.19.6.1. Preparação

3.15.19.6.2. Ajustes

3.15.19.6.3. Informações de Logística

3.15.19.6.4. Remessa

3.15.19.7. Recepção e Conferência

3.15.19.7.1. Recepção

3.15.19.7.2. Conferência

3.15.19.8. Integração com Estoques

3.15.19.9. Integração com o Financeiro

3.15.19.10. Recebimentos e Pagamentos

3.15.20. Deverá ser apresentado uma simulação de todo o processo, validada cada etapa e demonstrado os resultados.

3.15.21. Os processos de entradas, saídas, requisições e ajustes necessários devem ser disponibilizados para interação on-line via WEB.

3.15.22. As consultas e relatórios do módulo de Estoque devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word), além de PDF.

3.15.23. Financeiro: O sistema deverá fornecer módulo de controle financeiro para integração automática na efetivação de ordem de Compra nas demandas de recebimentos e pagamentos constando a possibilidade de recursos de customização para integração via web service ou API com ERP do mercado.

3.15.23.1. Os processos de pagamentos ou recebimentos devem ser disponibilizados para interação on-line via WEB.

3.15.23.2. As consultas e relatórios do módulo Financeiro devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word), além de PDF.

3.16. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados de requisição e fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos e, a cada operação:

3.16.1. Número de identificação da ordem de compra;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.16.2.** Data e hora de abertura e fechamento da ordem de compra;
- 3.16.3.** Data e hora de início e fim da expedição e entrega;
- 3.16.4.** Identificação do gestor responsável pela aprovação da ordem de compra (nome e matrícula);
- 3.16.5.** ID Tabela CMED de medicamentos e insumos;
- 3.16.6.** Código BR Tabela CMED de medicamentos e insumos;
- 3.16.7.** Código de barras de medicamentos, insumos e correlatos;
- 3.16.8.** Data de fabricação de medicamentos, insumos e correlatos;
- 3.16.9.** Lote e tempo de validade de medicamentos, insumos e correlatos;
- 3.16.10.** Valor total da operação;
- 3.16.11.** Descrição sumariada da operação;
- 3.16.12.** Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor;
- 3.16.13.** Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.
- 3.17.** O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, do valor dos medicamentos, insumos e correlatos, das datas de validade, do histórico de ordens de compra e cotações por medicamentos, insumos e correlatos;
- 3.18.** O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo ORGÃO durante a vigência do contrato, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.
- 3.19.** Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades do ORGÃO:
- 3.19.1.** Histórico de ordem de compra por período, por tipo e com descrição do valor de medicamentos, insumos e correlatos;
- 3.19.2.** Ordem de compra cadastrada;
- 3.19.3.** Comparativo de valor negociado na ordem de compra;
- 3.19.4.** Registro de data de validade dos medicamentos, insumos e correlatos;
- 3.19.5.** Histórico de cotações;
- 3.19.6.** Relatório de custos por tipo de medicamentos, insumos e correlatos;
- 3.19.7.** Composição de medicamentos, insumos e correlatos, data de fabricação, data de validade e demais dados de identificação. No caso de medicamentos e insumos também deve conter apresentação, código BR Tabela CMED e ID Tabela CMED;
- 3.19.8.** Relação completa e discriminada de rede credenciada;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.19.9. Custo por tipo de medicamentos, insumos e correlatos;

3.19.10. Custo global, mensal de medicamentos, insumos e correlatos;

3.20. Disponibilizar acesso ao Sistema da Anvisa via Tabela CMED ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preço de fábrica para laboratórios e distribuidores, quanto à tabela de preço máximo ao consumidor para farmácias e drogarias, bem como base de preços do sistema com a média de mercado.

3.21. Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de gerenciamento da rede credenciada de medicamentos, insumos e correlatos se confundir com a empresa fornecedora dos medicamentos, insumos e correlatos, deverá estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados.

3.22. Os prazos para expedição/entrega dos medicamentos, insumos e correlatos devem ser estabelecidos de comum acordo com a rede credenciada.

3.23. DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

3.23.1. O sistema deverá prover hospedagem “in cloud”, escalável, ser acessível via WEB 24 horas por dia, sete dias por semana em todos os navegadores padrão de mercado tais como (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Microsoft Edge). Ser capaz de integrar a rede credenciada e todos os atores envolvidos nos processos de gestão compra de medicamentos, insumos e correlatos fornecidos pelo sistema, em tempo real.

3.23.2. Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE os insumos de hardware, conexão de rede e disponibilidade de internet.

3.23.3. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

3.23.4. A efetiva implantação do sistema deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao ORGÃO.

3.23.5. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do ORGÃO, mediante opções de execução oferecidas (menus).

3.23.6. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de medicamentos, insumos e correlatos, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do ORGÃO e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços.

3.23.7. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas do ORGÃO não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis.

3.23.8. Será considerado como USUÁRIO o ORGÃO Contratante, sendo designado servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, ao qual a Contratada tornará disponível senha de acesso ao sistema web.

3.23.9. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pelo ORGÃO.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.23.10. A Contratada deverá CREDENCIAR farmácias, distribuidoras e laboratórios, sempre que possível na sede do ORGÃO.

3.23.11. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos do ORGÃO, nos estados da República Federativa do Brasil, sempre que houver interesse do ORGÃO, observado os critérios estabelecidos no Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do mesmo.

3.23.12. As farmácias, distribuidoras e laboratórios integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços de fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.

3.23.13. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos fornecimentos realizados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das datas de validade praticadas, bem como identificação da credenciada.

3.23.14. Todos os fornecimentos executados pela rede conveniada pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo ORGÃO, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

3.23.15. As integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para medicamentos, insumos e exames laboratoriais o valor constante da Tabela CMED e SIGTAP, da Anvisa.

3.23.16. No caso de comprovada a necessidade de fornecimento de medicamentos e insumos que não sejam contemplados pela tabela CMED, a cotação do melhor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo ORGÃO.

3.23.17. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo ORGÃO, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

3.23.18. Os fornecimentos de medicamentos, insumos e correlatos somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo ORGÃO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

3.23.19. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o ORGÃO e tais prestadores de serviços.

3.23.20. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização do fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.

3.23.21. O ORGÃO se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de fornecedores da rede conveniada da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas pelo mesmo ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

3.23.22. Será designado pelo ORGÃO, como fiscal do contrato, servidor público para executar a gestão administrativa e financeira, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

3.23.23. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito.

3.23.24. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.23.24.1. Utilização do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo ORGÃO;

3.23.24.2. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

3.23.24.3. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratada, mediante senha/rotina específica;

3.23.24.4. Troca periódica ou validação de senha pessoal;

3.23.24.5. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo ORGÃO.

3.23.25. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao ORGÃO o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial de dias úteis das 8h às 18h.

3.24. Prova Conceito

3.24.1. Tendo em vista as particularidades contidas no objeto, faz-se necessário a execução de uma Prova de Conceito (POC) presencial, obedecendo aos requisitos técnicos e suas funcionalidades descritas.

3.24.2. A POC tem por objetivo a validação prática da real compatibilidade entre os requisitos da solução presentes no produto testado versus aqueles especificados.

3.24.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá entrar em contato para agendamento, sob pena de desclassificação, com a Secretaria de Saúde, através do e-mail licitacoes.saude@camboriu.sc.gov.br ou telefone (47) 3365-9400.

3.24.4. O início da prova de conceito se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação da licitante, e terá duração máxima de 8h (oito horas). Será realizado na Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo endereço: Rua Porto Alegre, nº 698 - Bairro Centro - Camboriú/SC.

3.24.5. É facultado às demais licitantes participarem de todas as sessões de demonstração, sendo aconselhada a presença de, no máximo, dois representantes por empresa.

3.24.6. Durante a Prova de Conceito, não será permitida qualquer tipo de manifestação de licitantes que estejam na condição de espectadores. Eventuais manifestações deverão ser formalizadas no devido prazo recursal, que será divulgado pelo Pregoeiro.

3.24.7. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

3.24.8. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

3.24.9. A Administração fará a seleção dos membros da Comissão Avaliadora, de modo que esta seja composta por profissionais com competência para acompanhar todas as etapas da prova de conceito. A referida Comissão será responsável por elaborar o Termo de Aceite ou Não Aceite da solução demonstrada.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.24.10. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

3.24.10.1. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias.

3.24.10.2. Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";

3.24.10.3. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

3.24.10.4. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

3.24.11. A realização de prova de conceito, após agendamento, deverá atender aos requisitos abaixo:

Nº	Ações	Resultado	Comprovação Avaliação	Atende Sim/Não
01	Apresentação Interface	Interface intuitiva com dash board contendo para acompanhamento em tempo real das ordens de compra, contendo no mínimo: a) status das ordens de compra (pedidos em aberto, em cotação, pedidos a serem autorizados, em expedição e finalizados)	Visual na tela	
02	Histórico de operações	Demonstrar as operações de aquisições realizadas contendo no mínimo: data, horário, identificação da credenciada, identificação da Secretaria, código e quantidade de medicamentos e insumos, valor unitário, valor total da operação.	Relatório impresso	
03	Volume de gastos	Emitir relatório mensal de gasto total por Secretaria, discriminado por medicamentos e insumos.	Relatório impresso	
04	Aquisição individualizada	Discriminar o custo de medicamentos e insumos por unidade.	Relatório impresso	

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

05	Histórico de cotações	Emitir relatório demonstrativo das cotações aprovadas e reprovadas com, no mínimo, 3 (três) cotações por aquisição.	Relatório impresso	
06	Parametrização de dados	Relatório de custos por tipo de medicamentos, insumos e correlatos	Visual na tela	
07	Parametrização de dados	Composição de medicamentos, insumos correlatos, data de fabricação, data de validade e demais dados de identificação. No caso de medicamentos e insumos também deve conter apresentação, código BR Tabela CMED e ID Tabela CMED	Visual na tela	
08	Análise de aquisições	Custo global, mensal de medicamentos, insumos e correlatos.	Apresentação De relatório impresso	
09	Medicamentos e insumos	Registro de data de validade dos medicamentos, insumos e correlatos.	Emissão de relatório Impresso	
10	Rede credenciada	Apresentar relação de no mínimo 03 (três) fornecedores cadastrados, Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço.	Apresentação De relatório impresso	
11	Cadastro de medicamentos e insumos	Efetuar o cadastramento dos medicamentos e insumos adquiridos pelo município, com todos os dados necessários à sua identificação.	Relatório impresso	
12	Acessível, via WEB	Comprovar acesso ao sistema em navegadores padrão de mercado como MS-EDGE, Opera, Fire Fox ou Google Chrome.	Demonstrar	

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	Cadastro de usuários	Cadastrar o usuário e demonstrar trava de acesso à não usuários. Logs de acesso que o órgão pode disponibilizar ao TC e/ou MP), possibilitando a geração de relatórios para alimentar o portal da transparência.	Demonstrar	
14	Cadastro de níveis hierárquicos	O sistema deve permitir o cadastramento de órgãos usuários em até 5 níveis hierárquicos.	Demonstrar	
15	Cadastro de empenho	Permite cadastro de valores empenhados pelos Órgãos usuários até 5 níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Gestor do órgão. O sistema não permite a autorização de serviços se o saldo de empenho for insuficiente. Demonstrar empenho realizado e saldo de empenho	Cadastro	
16	Abertura de Ordem de Compra	Permite a criação de ordens de compra. Demonstrar mural de protocolo para cada Ordem de Compra onde deverá constar todas as interações operacionais de cada envolvido além das integrações automáticas pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização	Demonstrar	
17	Acervo digital	Disponibilizar acervo digital para cada orçamento com fotos, PDF e vídeos, em número ilimitado de eventos.	Demonstrar	
18	Relatórios	Os relatórios são exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word).	Demonstrar	

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19	Planejamento	O sistema deverá possuir um módulo que possibilite a inclusão das compras dos últimos 12 (doze) meses para que seja realizado planejamento anual da demanda de compras para o atendimento integral das Políticas e Projetos de Saúde da CONTRATANTE.	Demonstrar	
20	Segurança	O sistema deve registrar todas as interações realizadas, incluindo: criação, edição e exclusão da Ordem de compra, data, hora e usuário responsável por cada operação, logins acessíveis para auditorias, garantindo total rastreabilidade das operações	Demonstrar	
21	Relatório	A plataforma deve emitir relatórios comparativos para identificar tendências de consumo e planejar compras futuras	Relatório	
22	Gestão de Estoque e Validade	Demonstrar o registro de quantidade e validade dos itens, permitindo visualização do histórico de movimentações e prazos de validade.	Demonstrar	

3.25. Exigências de Amostra: Não se aplica.

3.26. Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

3.27. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

3.28. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

3.29. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.30. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.31. Subcontratação : Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.32. Garantia da Contratação : Não haverá exigência da garantia da contratação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. A análise de alternativas para o atendimento da demanda considerou três cenários principais:

4.1.1. Alternativa 1: Aquisição direta por licitação tradicional (Pregão Eletrônico por item).

4.1.1.1. Embora seja a via comum, o histórico demonstra ineficiência para itens de baixa rotatividade ou alta especificidade, resultando em itens desertos, atrasos nas entregas pelos fornecedores vencedores e custos administrativos elevados para gerir centenas de contratos individuais e estoques físicos próprios.

4.1.2. Alternativa 2: Dispensa de licitação para demandas excepcionais.

4.1.2.1. Inadequada para o caráter contínuo e previsível da demanda de saúde, além de não oferecer os mecanismos de controle e transparência necessários para a gestão de recursos públicos em larga escala.

4.1.3. Alternativa 3 (Solução Escolhida): Quarteirização com gerenciamento de rede credenciada via solução informatizada.

4.1.3.1. Justificativa Técnica: A solução integrada otimiza o controle de validade e estoque, eliminando perdas por vencimento nos depósitos municipais. A rastreabilidade total, desde a prescrição até a entrega ao paciente, assegura conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e facilita auditorias dos órgãos de controle.

4.1.3.2. Justificativa Econômica: A economia de escala é obtida pela disputa interna na rede credenciada. Há uma redução drástica nos custos de manutenção de almoxarifados próprios e na estrutura de pessoal dedicada a processos licitatórios repetitivos. A Administração passa a pagar apenas pelo que é efetivamente consumido, otimizando o fluxo de caixa e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância aos princípios da eficiência e do resultado mais vantajoso previstos na Lei nº 14.133/21.

4.2. O critério de seleção do fornecedor será através do menor valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, como comumente acontece nas contratações públicas, constatado na pesquisa de preços.

4.2.1. Prefeitura Municipal de Igarapé/MG - <https://pncp.gov.br/app/editais/18715474000185/2025/19>

4.2.2. Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO - <https://pncp.gov.br/app/editais/01787506000155/2024/199>

4.2.3. Verifica-se que o município de Caldas Novas/GO estabeleceu porcentagem mínima de 2% de taxa de administração; já no município de Igarapé/MG, não houve pré-estabelecimento. Neste sentido, a presente contratação se dará nos moldes deste, não estabelecendo taxa mínima de administração.

4.2.4. Destaca-se que se deu prioridade em contratações no estado de Santa Catarina, entretanto, não logrou-se êxito, buscando nos demais entes da federação.

4.3. Para atender à necessidade em questão, realizamos uma pesquisa das contratações feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. O objetivo era identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem às demandas da Administração Municipal.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. Além disso, ao verificar os valores estimados e modalidades de licitação utilizadas nas contratações similares, observamos que o Pregão Eletrônico foi amplamente empregado. Essa modalidade foi adotada por ser apropriada para objetos comuns e permite o julgamento pelo menor preço, buscando a obtenção de propostas mais vantajosas.

4.5. Devido a característica de bem comum, facilmente encontrado no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, consequentemente, ampla disputa nos preços, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.

4.6. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.7. Dessa forma, a pesquisa de mercado nos proporcionou informações valiosas para embasar a contratação, garantindo que a solução escolhida seja a mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal. A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos com requisitos similares ao pretendido.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

5.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas por meio do presente procedimento, são aquelas que já vem sendo consumidas pela Secretaria de Saúde, neste sentido, estabeleceu-se o quantum de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

5.2. Entende-se que a descrição das estimativas a serem consumidas irão atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Camboriú e por tratar de aquisição de produtos por meio de serviço de quarteirização, o que não implica em obrigação para o contratado de manter estoques ou adquirir diretamente os produtos, de modo que a solução encontrada supre de forma ampla as demandas de aquisição de suprimentos da secretaria tendo em vista que a cada aquisição será promovida ampla disputa dos credenciados, promovendo assim a almejada economia de escala.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1. A solução consiste em uma plataforma tecnológica *web-based*, acessível via navegadores padrão, operando em ambiente de nuvem (cloud) com alta disponibilidade. A ferramenta deve permitir a gestão completa do ciclo de suprimentos de saúde.

6.2. Funcionalidades e Customização: O sistema deverá ser customizado para permitir a abertura de ordens de compra on-line, recebimento de cotações em tempo real e aprovação hierárquica em até 5 níveis. Deve haver integração nativa com a base de preços da CMED/ANVISA para garantir que nenhum item seja adquirido acima do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

6.3. Manutenção e Assistência Técnica: A contratada é integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do software, garantindo atualizações de segurança e conformidade legal. O suporte técnico deve operar em horário comercial (08h às 18h), com canal de atendimento dedicado e prazo de solução de incidentes de até 48 horas.

6.4. Implantação e Treinamento: O prazo para implantação total e customização é de 30 dias úteis após a

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

assinatura do contrato. A contratada deverá realizar treinamento presencial ou virtual para os fiscais e operadores do sistema, fornecendo manuais e suporte para a transição do modelo de gestão.

6.5. Responsabilidades Operacionais: Além do software, a empresa deve gerir o credenciamento contínuo de farmácias, laboratórios e distribuidoras, efetuando o reembolso desses estabelecimentos e garantindo que todos possuam as licenças sanitárias vigentes. A responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues é solidária entre a contratada e o estabelecimento credenciado.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como grupo único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor. Ao se optar pela reunião dos serviços em um único grupo, considerou-se a identidade dos itens a serem licitados e cronologia de execução. Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital.

7.3. A contratação em lotes separados pode resultar em maior burocracia administrativa, desproporcional em relação à simplicidade das contratações. Optar por celebração de contratos distintos para cada item poderia gerar complexidade desnecessária na gestão dos contratos, além de possíveis atrasos e dificuldades na coordenação dos serviços.

7.4. Entendemos que o objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, verifica-se ser técnica e economicamente inviável seu parcelamento, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes, sendo utilizado o **tipo de julgamento por global (lote unico)**.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1. A contratação visa alcançar resultados mensuráveis em três dimensões fundamentais da gestão pública:

8.2. Economicidade e Recursos Financeiros: Espera-se uma redução média de 15% a 20% nos custos de aquisição comparado ao modelo de compras emergenciais, devido à competitividade da rede credenciada. O aproveitamento financeiro será otimizado pela eliminação de perdas de estoque por vencimento e pela redução de custos fixos de armazenagem.

8.3. Recursos Humanos: Haverá um melhor aproveitamento do capital humano da Secretaria de Saúde. A equipe técnica, antes sobrecarregada com processos burocráticos de cotação manual e gestão de almoxarifado, poderá focar na fiscalização da qualidade dos serviços e no planejamento de políticas públicas de saúde.

8.4. Eficiência e Eficácia Social: O resultado primordial é a eliminação do desabastecimento. A celeridade no atendimento de ordens judiciais e demandas de urgência reduzirá o tempo de espera do cidadão,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aumentando a eficácia das intervenções terapêuticas e a satisfação da população com o serviço público de saúde.

8.5. Transparência e Controle: A geração de relatórios automáticos e logs de acesso permitirá um controle rigoroso por parte dos órgãos internos e externos (Tribunal de Contas), garantindo que cada centavo investido seja rastreável até o beneficiário final.

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XIII - PLANEJAMENTO

13.1. Responsável pela elaboração da cotação e estudo técnico preliminar: Thiago Roberto Vieira dos Prazeres, assessor de compras da saúde.

Camboriú, 10 de Agosto de 2026

Thiago Roberto Vieira dos Prazeres
Assessor de Compras

Felipe Otávio Dias Da Rosa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO DE REDE CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, E INSUMOS EM GERAL/CORRELATOS, INCLUSIVE SOB ORDEM JUDICIAL, BEM COMO SERVIÇOS MÉDICOS RELATIVOS A CONSULTAS E EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.1. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	TAXA ADMINISTRATIVA	CUSTO TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO DE REDE CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, E INSUMOS EM GERAL/CORRELATOS, INCLUSIVE SOB ORDEM JUDICIAL, BEM COMO SERVIÇOS MÉDICOS RELATIVOS A CONSULTAS E EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADA.	Unid.	01	%	R\$ 3.000.000,00

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. Prazo de Contratação e índice de reajustamento

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado(s) da data da assinatura do contrato na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023)

1.2.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

1.2.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 034/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 027/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por **MENOR VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (farmácias, distribuidoras, laboratórios, clínicas), devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do ORGÃO

4.3. Medicamentos – Compreende produto farmacêutico, além do rol exemplificativo consignado no estudo técnico preliminar aquele tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

4.3.1. São exemplos de tipos de medicamentos:

4.3.1.1. Alopático;

4.3.1.2. Homeopático;

4.3.1.3. Fitoterápico;

4.3.1.4. Similar;

4.3.1.5. Genérico;

4.3.1.6. De Referência;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.1.7. Manipulado.

4.3.1.8. Vacinas

4.3.1.9. Etc.

4.3.2. Outros medicamentos constantes na Tabela CMED ou por orientação da equipe do ORGÃO que solicitar os serviços.

4.4. Insumos – Além do rol exemplificativo consignado no estudo técnico preliminar, compreende a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica e odontológicos.

4.4.1. São exemplos de correlatos:

4.4.1.1. Termômetro;

4.4.1.2. Teste glicêmico;

4.4.1.3. Artigo de higiene;

4.4.1.4. Alimento para fins especiais;

4.4.1.5. Luva cirúrgica;

4.4.1.6. Luva não estéril;

4.4.1.7. Algodão.

4.4.1.8. Avental

4.4.1.9. Campo cirúrgico

4.4.1.10. Seringas

4.4.1.11. Máscaras

4.4.1.12. Fraldas

4.4.1.13. Etc.

4.5. Os insumos odontológicos e veterinários são produtos e equipamentos do segmento odontológico e veterinário fornecidos por distribuidores com conhecimentos e experiência na área, os quais promovem soluções para diversos tipos de necessidades para higiene e bem estar dos pacientes.

4.6. O sistema deverá disponibilizar cotações de três estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no mínimo. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do melhor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros. Em casos excepcionais poderá ser aprovado com menos orçamentos, desde que devidamente justificado.

4.7. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fornecimento, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados no Estado, sendo 02 (dois) na cidade e/ou municípios até 100km.

4.8. Conforme necessidade do Contratante, e sem qualquer ônus a ele, a Contratada poderá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas pelo ORGÃO.

4.9. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo ORGÃO para utilizar todos os recursos do sistema.

4.10. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural aos fiscais indicados pelo ORGÃO, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer custo adicional.

4.11. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede da Administração.

4.12. A Contratada deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais designados, além de outros que possam ser indicados pelo ORGÃO.

4.13. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o fiscal do contrato a ser indicado pelo ORGÃO.

4.14. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pelo ORGÃO a qualquer tempo.

4.15. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou à distância, desde que capaz de suprir a necessidade da Administração.

4.16. A Contratada deverá tornar disponível ao CONTRATANTE, sistema em ambiente web, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

4.16.1. Abertura de Ordens de Compra on-line/real time;

4.16.2. Recebimento de cotação on-line/real time;

4.16.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de cotação de medicamentos, insumos e correlatos;

4.16.4. Expedição on-line/real time de medicamentos, insumos e correlatos;

4.16.5. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

4.16.6. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

4.16.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos para o ORGÃO junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida ao fiscal designado pela Administração;

4.16.8. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, custos de fornecimentos de cada um dos medicamentos, insumos e correlatos;

4.16.9. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por medicamentos, insumos e correlatos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em itens;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.16.10. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de fornecimento, discriminados valores gastos com medicamentos, insumos, correlatos e taxa de administração;

4.16.11. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de medicamentos, insumos e correlatos;

4.16.12. O sistema informatizado deverá estar disponível para acesso via WEB, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como MS-EDGE, Opera, Fire Fox ou Google Chrome.

4.16.13. Segurança: O sistema WEB deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual e permitir a configuração de perfis de acesso em 5 níveis hierárquicos:

4.16.13.1. Exemplo:

4.16.13.1.1. Nível 1

4.16.13.1.2. Nível 2

4.16.13.1.3. Nível 3

4.16.13.1.4. Nível 4

4.16.13.1.5. Nível 5

4.16.13.2. Esses perfis respeitam a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Nível 1 deverá ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Nível 2 somente poderá visualizar as informações dessa alçada e assim sucessivamente para os demais níveis hierárquicos.

4.16.13.3. O sistema deve manter o registro para consulta on-line dos acessos (data e hora), as operações realizadas, os conteúdos inseridos, alterados ou excluídos, o IP onde foi acessado para todos os usuários em todos os acessos e operações.

4.16.14. Cadastro: O sistema deverá fornecer o cadastro de medicamentos CMED completo e atualizado contendo as informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica.

4.16.14.1. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web do cadastro de medicamentos CMED, apresentando filtros de pesquisa, no mínimo, por descrição do fármaco, nome do produto e laboratório detentor resultando nas informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica.

4.16.14.2. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web dos preços de fábrica sugeridos pela ANVISA para o cadastro de medicamentos CMED completo e atualizado contendo as informações de descrição do fármaco, nome do produto, apresentação do produto, laboratório, Código de registro, Código EAN13, e classe terapêutica.

4.16.14.3. O sistema deverá fornecer consulta on-line via web do cadastro de medicamentos de REFERÊNCIA da ANVISA, apresentando filtros de pesquisa, no mínimo, por descrição do fármaco, nome do medicamento e laboratório, resultando nas informações de descrição do fármaco, nome do medicamento, concentração, apresentação do produto e laboratório.

4.16.15. Fornecedores: O sistema deverá apresentar relação de estabelecimentos fornecedores credenciados

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

por localidade e endereço e algoritmo de regionalização de fornecedores credenciados por estados ou cidades polos facilitando a distribuição de cotações por parte do gestor.

4.16.16. Empenhos: O sistema deverá permitir o cadastro e controle de valores empenhados pela operadora segmentados para medicamentos, insumos e equipamentos em até 5 níveis hierárquicos e desses valores deduzir automaticamente os valores correspondentes para cada item de cada ordem de compra autorizada e efetivada.

4.16.16.1. O sistema não deve permitir a autorização de ordem de compra com saldo insuficiente de empenho.

4.16.17. Ordem de Compra: O sistema deve permitir a abertura de Ordem de Compra, Lançamento de solicitação de itens de medicamentos, insumos e correlatos onde deverá constar mural protocolar para todas as interações operacionais de cada ator envolvido no processo além das integrações automáticas inseridas pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização.

4.16.18. Cotações: O sistema deverá disponibilizar ao gestor a solicitação de número ilimitado de cotações eletrônicas por parte da rede de fornecedores credenciados para a aquisição dos medicamentos, insumos e correlatos solicitados na Ordem de Compra, possibilitando a inclusão de fotos, vídeos e arquivos no formato PDF como acervo digital dos orçamentos eletrônicos, a fim de embasar ou justificar visualmente os detalhes da cotações bem como das notas fiscais digitalizadas relativas aos processos finalizados. Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Compra pendentes de aprovação por nível hierárquico, por data, por fornecedor e por status de aprovação.

4.16.18.1. Permitir, nas cotações a inserção de medicamentos, insumos ou equipamentos com suas respectivas quantidades solicitadas, quantidades atendidas, preço unitário, preço total, quantidades recebidas, valores de glosa e valores de faturamento individualizado por item e totalizado por Ordem de Compra e disponibilizar aos fornecedores credenciados as condições para a digitação de cotações via web.

4.16.19. Processos de Execução: O sistema deverá permitir aos gestores em seus níveis hierárquicos acompanhar todo o processo de aquisição de medicamentos, insumos e correlatos, desde a abertura da Ordem de Compra até a efetivação e finalização via consultas especializadas no sistema, on-line, real time.

4.16.19.1. Deverá ser customizado para que cada etapa do processo possa ser distribuída a atores dentro de hierarquia com alçadas necessárias à execução de cada etapa do processo:

4.16.19.2. Abertura de Ordem de Compra

4.16.19.2.1. Lançamento de itens solicitados

4.16.19.2.2. Distribuição

4.16.19.3. Cotações

4.16.19.3.1. Lançamento de itens solicitados

4.16.19.4. Avaliação

4.16.19.4.1. Aprovação de itens

4.16.19.5. Autorização de Compra

4.16.19.6. Expedição e Envio

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.16.19.6.1.** Preparação
- 4.16.19.6.2.** Ajustes
- 4.16.19.6.3.** Informações de Logística
- 4.16.19.6.4.** Remessa
- 4.16.19.7.** Recepção e Conferência
- 4.16.19.7.1.** Recepção
- 4.16.19.7.2.** Conferência
- 4.16.19.8.** Integração com Estoques
- 4.16.19.9.** Integração com o Financeiro
- 4.16.19.10.** Recebimentos e Pagamentos
- 4.16.20.** Deverá ser apresentado uma simulação de todo o processo, validada cada etapa e demonstrado os resultados.
- 4.16.21.** Os processos de entradas, saídas, requisições e ajustes necessários devem ser disponibilizados para interação on-line via WEB.
- 4.16.22.** As consultas e relatórios do módulo de Estoque devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word), além de PDF.
- 4.16.23.** Financeiro: O sistema deverá fornecer módulo de controle financeiro para integração automática na efetivação de ordem de Compra nas demandas de recebimentos e pagamentos constando a possibilidade de recursos de customização para integração via web service ou API com ERP do mercado.
- 4.16.23.1.** Os processos de pagamentos ou recebimentos devem ser disponibilizados para interação on-line via WEB.
- 4.16.23.2.** As consultas e relatórios do módulo Financeiro devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word), além de PDF.
- 4.17.** O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados de requisição e fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos e, a cada operação:
 - 4.17.1.** Número de identificação da ordem de compra;
 - 4.17.2.** Data e hora de abertura e fechamento da ordem de compra;
 - 4.17.3.** Data e hora de início e fim da expedição e entrega;
 - 4.17.4.** Identificação do gestor responsável pela aprovação da ordem de compra (nome e matrícula);
 - 4.17.5.** ID Tabela CMED de medicamentos e insumos;
 - 4.17.6.** Código BR Tabela CMED de medicamentos e insumos;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.17.7. Código de barras de medicamentos, insumos e correlatos;

4.17.8. Data de fabricação de medicamentos, insumos e correlatos;

4.17.9. Lote e tempo de validade de medicamentos, insumos e correlatos;

4.17.10. Valor total da operação;

4.17.11. Descrição sumariada da operação;

4.17.12. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor;

4.17.13. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

4.18. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, do valor dos medicamentos, insumos e correlatos, das datas de validade, do histórico de ordens de compra e cotações por medicamentos, insumos e correlatos;

4.19. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pelo ORGÃO durante a vigência do contrato, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

4.20. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades do ORGÃO:

4.20.1. Histórico de ordem de compra por período, por tipo e com descrição do valor de medicamentos, insumos e correlatos;

4.20.2. Ordem de compra cadastrada;

4.20.3. Comparativo de valor negociado na ordem de compra;

4.20.4. Registro de data de validade dos medicamentos, insumos e correlatos;

4.20.5. Histórico de cotações;

4.20.6. Relatório de custos por tipo de medicamentos, insumos e correlatos;

4.20.7. Composição de medicamentos, insumos e correlatos, data de fabricação, data de validade e demais dados de identificação. No caso de medicamentos e insumos também deve conter apresentação, código BR Tabela CMED e ID Tabela CMED;

4.20.8. Relação completa e discriminada de rede credenciada;

4.20.9. Custo por tipo de medicamentos, insumos e correlatos;

4.20.10. Custo global, mensal de medicamentos, insumos e correlatos;

4.21. Disponibilizar acesso ao Sistema da Anvisa via Tabela CMED ou outro sistema hábil equivalente ou similar, composta por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preço de fábrica para laboratórios e distribuidores, quanto à tabela de preço máximo ao consumidor para farmácias e drogarias, bem como base de preços do sistema com a média de mercado.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.22. Na eventualidade da empresa prestadora dos serviços de gerenciamento da rede credenciada de medicamentos, insumos e correlatos se confundir com a empresa fornecedora dos medicamentos, insumos e correlatos, deverá estabelecer plataforma gerencial e sistemas apartados.

4.23. Os prazos para expedição/entrega dos medicamentos, insumos e correlatos devem ser estabelecidos de comum acordo com a rede credenciada.

4.24. DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

4.24.1.1.

4.25. Prova Conceito

4.25.1. Tendo em vista as particularidades contidas no objeto, faz-se necessário a execução de uma Prova de Conceito (POC) presencial, obedecendo aos requisitos técnicos e suas funcionalidades descritas.

4.25.2. A POC tem por objetivo a validação prática da real compatibilidade entre os requisitos da solução presentes no produto testado versus aqueles especificados.

4.25.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá entrar em contato para agendamento, sob pena de desclassificação, com a Secretaria de Saúde, através do e-mail licitacoes.saude@camboriu.sc.gov.br ou telefone (47) 3365-9400.

4.25.4. O início da prova de conceito se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação da licitante, e terá duração máxima de 8h (oito horas). Será realizado na Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo endereço: Rua Porto Alegre, nº 698 - Bairro Centro - Camboriú/SC.

4.25.5. É facultado às demais licitantes participarem de todas as sessões de demonstração, sendo aconselhada a presença de, no máximo, dois representantes por empresa.

4.25.6. Durante a Prova de Conceito, não será permitida qualquer tipo de manifestação de licitantes que estejam na condição de espectadores. Eventuais manifestações deverão ser formalizadas no devido prazo recursal, que será divulgado pelo Pregoeiro.

4.25.7. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.

4.25.8. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

4.25.9. A Administração fará a seleção dos membros da Comissão Avaliadora, de modo que esta seja composta por profissionais com competência para acompanhar todas as etapas da prova de conceito. A referida Comissão será responsável por elaborar o Termo de Aceite ou Não Aceite da solução demonstrada.

4.25.10. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

4.25.10.1. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.25.10.2. Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

4.25.10.3. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

4.25.10.4. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

4.25.11. A realização de prova de conceito, após agendamento, deverá atender aos requisitos abaixo:

Nº	Ações	Resultado	Comprovação Avaliação	Atende Sim/Não
01	Apresentação Interface	Interface intuitiva com dash board contendo para acompanhamento em tempo real das ordens de compra, contendo no mínimo: a) status das ordens de compra (pedidos em aberto, em cotação, pedidos a serem autorizados, em expedição e finalizados)	Visual na tela	
02	Histórico de operações	Demonstrar as operações de aquisições realizadas contendo no mínimo: data, horário, identificação da credenciada, identificação da Secretaria, código e quantidade de medicamentos e insumos, valor unitário, valor total da operação.	Relatório impresso	
03	Volume de gastos	Emitir relatório mensal de gasto total por Secretaria, discriminado por medicamentos e insumos.	Relatório impresso	
04	Aquisição individualizada	Discriminar o custo de medicamentos e insumos por unidade.	Relatório impresso	
05	Histórico de cotações	Emitir relatório demonstrativo das cotações aprovadas e reprovadas com, no mínimo, 3 (três) cotações por aquisição.	Relatório impresso	

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

06	Parametrização de dados	Relatório de custos por tipo de medicamentos, insumos e correlatos	Visual na tela	
07	Parametrização de dados	Composição de medicamentos, insumos correlatos, data de fabricação, data de validade e demais dados de identificação. No caso de medicamentos e insumos também deve conter apresentação, código BR Tabela CMED e ID Tabela CMED	Visual na tela	
08	Análise de aquisições	Custo global, mensal de medicamentos, insumos e correlatos.	Apresentação De relatório impresso	
09	Medicamentos e insumos	Registro de data de validade dos medicamentos, insumos e correlatos.	Emissão de relatório Impresso	
10	Rede credenciada	Apresentar relação de no mínimo 03 (três) fornecedores cadastrados, Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço.	Apresentação De relatório impresso	
11	Cadastro de medicamentos e insumos	Efetuar o cadastramento dos medicamentos e insumos adquiridos pelo município, com todos os dados necessários à sua identificação.	Relatório impresso	
12	Acessível, via WEB	Comprovar acesso ao sistema em navegadores padrão de mercado como MS-EDGE, Opera, Fire Fox ou Google Chrome.	Demonstrar	
13	Cadastro de usuários	Cadastrar o usuário e demonstrar trava de acesso à não usuários. Logs de acesso que o órgão pode disponibilizar ao TC e/ou MP), possibilitando a geração de relatórios para alimentar o portal da transparência.	Demonstrar	

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	Cadastro de níveis hierárquicos	O sistema deve permitir o cadastramento de órgãos usuários em até 5 níveis hierárquicos.	Demonstrar	
15	Cadastro de empenho	Permite cadastro de valores empenhados pelos Órgãos usuários até 5 níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Gestor do órgão. O sistema não permite a autorização de serviços se o saldo de empenho for insuficiente. Demonstrar empenho realizado e saldo de empenho	Cadastro	
16	Abertura de Ordem Compra	Permite a criação de ordens de compra. Demonstrar mural de protocolo para cada Ordem de Compra onde deverá constar todas as interações operacionais de cada envolvido além das integrações automáticas pelo próprio sistema em cada etapa desde o lançamento até a finalização	Demonstrar	
17	Acervo digital	Disponibilizar acervo digital para cada orçamento com fotos, PDF e vídeos, em número ilimitado de eventos.	Demonstrar	
18	Relatórios	Os relatórios são exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt, word).	Demonstrar	
19	Planejamento	O sistema deverá possuir um módulo que possibilite a inclusão das compras dos últimos 12 (doze) meses para que seja realizado planejamento anual da demanda de compras para o atendimento integral das Políticas e Projetos de Saúde da CONTRATANTE.	Demonstrar	

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20	Segurança	O sistema deve registrar todas as interações realizadas, incluindo: criação, edição e exclusão da Ordem de compra, data, hora e usuário responsável por cada operação, logins acessíveis para auditorias, garantindo total rastreabilidade das operações	Demonstrar	
21	Relatório	A plataforma deve emitir relatórios comparativos para identificar tendências de consumo e planejar compras futuras	Relatório	
22	Gestão de Estoque e Validade	Demonstrar o registro de quantidade e validade dos itens, permitindo visualização do histórico de movimentações e prazos de validade.	Demonstrar	

4.26. Exigências de Amostra

4.26.1. Não se aplica.

4.27. Sustentabilidade

4.27.1. A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

4.28. Catálogo eletrônico de padronização

4.28.1. Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

4.29. Bens de luxo

4.29.1. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

4.30. Indicação de Marca ou modelo

4.30.1. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

4.31. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.31.1. Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.32. Participação de consórcios

4.32.1. Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.33. Subcontratação

4.33.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.34. Garantia da Contratação

4.34.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.35. Vistoria

4.35.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1. A efetiva implantação do sistema deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao ORGÃO.

5.1.2. O sistema deverá prover hospedagem "in cloud", escalável, ser acessível via WEB 24 horas por dia, sete dias por semana em todos os navegadores padrão de mercado tais como (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Opera, Microsoft Edge). Ser capaz de integrar a rede credenciada e todos os atores envolvidos nos processos de gestão compra de medicamentos, insumos e correlatos fornecidos pelo sistema, em tempo real.

5.1.3. Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE os insumos de hardware, conexão de rede e disponibilidade de internet.

5.1.4. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.1.5. A efetiva implantação do sistema deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao ORGÃO.

5.1.6. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

operador - servidor autorizado do ORGÃO, mediante opções de execução oferecidas (menus).

5.1.7. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de medicamentos, insumos e correlatos, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas do ORGÃO e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços.

5.1.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas do ORGÃO não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas em dias úteis.

5.1.9. Será considerado como USUÁRIO o ORGÃO Contratante, sendo designado servidor responsável pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, ao qual a Contratada tornará disponível senha de acesso ao sistema web.

5.1.10. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos, mediante uso de senha fornecida ao fiscal designado pelo ORGÃO.

5.1.11. A Contratada deverá CREDENCIAR farmácias, distribuidoras e laboratórios, sempre que possível na sede do ORGÃO.

5.1.12. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos do ORGÃO, nos estados da República Federativa do Brasil, sempre que houver interesse do ORGÃO, observado os critérios estabelecidos no Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação do mesmo.

5.1.13. As farmácias, distribuidoras e laboratórios integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços de fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.

5.1.14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos fornecimentos realizados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das datas de validade praticadas, bem como identificação da credenciada.

5.1.15. Todos os fornecimentos executados pela rede conveniada pela Contratada estarão sujeitos à aceitação pelo ORGÃO, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

5.1.16. As integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para medicamentos, insumos e exames laboratoriais o valor constante da Tabela CMED e SIGTAP, da Anvisa.

5.1.17. No caso de comprovada a necessidade de fornecimento de medicamentos e insumos que não sejam contemplados pela tabela CMED, a cotação do melhor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo ORGÃO.

5.1.18. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo ORGÃO, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

5.1.19. Os fornecimentos de medicamentos, insumos e correlatos somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo ORGÃO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

5.1.20. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o ORGÃO e tais prestadores de serviços.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.21. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização do fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.

5.1.22. O ORGÃO se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de fornecedores da rede conveniada da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas pelo mesmo ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

5.1.23. Será designado pelo ORGÃO, como fiscal do contrato, servidor público para executar a gestão administrativa e financeira, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

5.1.24. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito.

5.1.25. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

5.1.25.1. Utilização do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo ORGÃO;

5.1.25.2. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

5.1.25.3. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratada, mediante senha/rotina específica;

5.1.25.4. Troca periódica ou validação de senha pessoal;

5.1.25.5. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo ORGÃO.

5.1.26. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao ORGÃO o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial de dias úteis das 8h às 18h.

5.2. Do Fornecimento

5.2.1. Os serviços de fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos serão realizados pela rede credenciada na maneira especificada na Ordem de Compra do ORGÃO.

5.2.2. A rede credenciada deverá providenciar e manter para todos os serviços sob sua responsabilidade as licenças sanitárias pertinentes em conformidade com a legislação vigente, contemplando: medicamentos comuns; medicamentos sujeitos ao controle especial ou autorização especial (Portaria GMMS nº 344/1998 e suas atualizações, Lei nº 10.357/2001 e regulamentações); cosméticos; produtos para saúde; insumos; saneantes domissanitários; produtos nutricionais; devendo ser cumpridas as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

5.2.3. A rede credenciada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, ao ORGÃO, inclusive aos decorrentes de serviços ou fornecimento com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

5.2.4. A rede credenciada, em cada orçamento, deverá indicar eventual isenção tributária, de modo a proporcionar isonomia na obtenção da proposta mais vantajosa.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. Especificações da garantia do serviço

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização

6.6.1. Cabe ao Gestor do contrato

6.6.1.1. Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;

6.6.1.2. Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;

6.6.1.3. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

6.6.2. Cabe aos Fiscais do contrato

6.6.2.1. Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;

6.6.2.2. Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;

6.6.2.3. Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;

6.6.2.4. Determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto a empresa;

6.6.2.5. Realizar o recebimento provisório.

6.6.3. Serão responsáveis pelo contrato

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.6.3.1. Fiscalização: O fiscal do contrato será Thiago Roberto Vieira dos Prazeres, assessor de compras.

6.6.3.2. Gestor do Contrato: O gestor do contrato será Felipe Otavio Dias da Rosa, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

6.7. Preposto

6.7.1. Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. A entrega será parcelada.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

8.3.1.1. COMPROVAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1. Contrato social/Estatuto;

8.3.1.1.2. Cartão CNPJ;

8.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1. Certidão negativa federal de débitos;

8.3.1.2.2. Certidão negativa estadual de débitos;

8.3.1.2.3. Certidão negativa municipal de débitos;

8.3.1.2.4. CRF FGTS;

8.3.1.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata;

8.3.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.1.3.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.3.1.3.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Será exigido a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou ou vem prestando serviço com características similares, evidenciando o uso de tecnologia de sistema informatizado para fornecimentos de medicamentos e insumos através de rede credenciada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1. O valor de referência para aplicação da MENOR TAXA ADMINISTRATIVA corresponde a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços não há indicação orçamentaria, tendo em vista que o registro é eventual e futuro, sendo assim informado no ato da emissão de ordem de compra.

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.2.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2.2. “Pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12. PLANEJAMENTO

12.1. Responsável pela elaboração do Termo de Referência e Cotação: Thiago Roberto Vieira dos Prazeres, Assessor de Compras.

Camboriú, 10 de Agosto de 2026

Thiago Roberto Vieira dos Prazeres
Assessor de Compras

Felipe Otávio Dias da Rosa
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 - FMS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.

d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de 11 de maio de 1990.

e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação.”

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.5 – DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.5.3 Declaração que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos referente aos balanços patrimoniais.

1.6 AS AMOSTRAS

1.6.1 Não se aplica

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.7.1 Será exigido a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que prestou ou vem prestando serviço com características similares, evidenciando o uso de tecnologia de sistema informatizado para fornecimentos de medicamentos e insumos através de rede credenciada.

1.8 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 - FMS

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$____,_____(.).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú, 10 de Agosto de 2026

Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 - FMS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, 10 de Agosto de 2026

Assinatura do Responsável ou Representante legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 - FMS

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e s e t e ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú, 10 de Agosto de 2026

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026 - FMS

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO DE REDE CREDENCIADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS, E INSUMOS EM GERAL/CORRELATOS, INCLUSIVE SOB ORDEM JUDICIAL, BEM COMO SERVIÇOS MÉDICOS RELATIVOS A CONSULTAS E EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, QUE DEVERÁ SER TOTALMENTE CUSTOMIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxx (xxx) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Secretário Municipal de Saúde, **Sr. ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS**, com base no Decreto Municipal 4620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ: **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 043/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 - FMS** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

Item	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
1	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantagens para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, a sanção de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais sanções que poderão ser aplicadas em procedimento próprio, conforme preceitua a lei municipal 3.691/2025.

12.1.1 O direito ao contraditório e ampla defesa deverá ser exercido no prazo de 5 dias úteis contados da notificação.

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.7 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

12.8 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- I a natureza e a gravidade da infração;
- II os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a vantagem auferida pelo infrator;
- V a existência de dolo ou má-fé;
- VI a reincidência;
- VII a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

12.9. Constituem circunstâncias agravantes:

- I reincidência;
- II fraude documental;
- III ocultação de informações;
- IV resistência injustificada à fiscalização;
- V prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

12.10. Constituem circunstâncias atenuantes:

- I inexistência de dano relevante;
- II pronta correção da irregularidade;
- III colaboração efetiva com a Administração;
- IV adoção espontânea de medidas mitigadora

12.11. A aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5, observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal 3.691/2025, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado na lei.

12.12. Antes da aplicação de qualquer sanção do subitem 12.5 será assegurado ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.13. O fornecedor que não recolher as multas previstas nesta cláusula, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.15. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camboriú, 10 de Agosto de 2026

ALEXANDRE FURTADO KONS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FELIPE OTÁVIO DIAS DA ROSA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA DE CAMBORIÚ
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500
Ouvidoria: 0800-646-9500
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br

